



Número: **0001941-51.2024.8.13.0019**

Classe: **[CRIMINAL] AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Alpinópolis**

Última distribuição : **01/11/2024**

Processo referência: **0**

Assuntos: **Uso de documento falso**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
Ministério Público - MPMG (AUTOR)	
JEFFERSON GARCIA MACHADO (RÉU/RÉ)	
	ADRIANO DOS ANJOS LEMOS (ADVOGADO)

Outros participantes	
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10630671396	20/02/2026 16:40	Certidão	Certidão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Alpinópolis / Vara Única da Comarca de Alpinópolis

Praça Doutor José de Carvalho Faria, S/Nº, Rosário, Alpinópolis - MG - CEP: 37940-000

PROCESSO Nº: 0001941-51.2024.8.13.0019

CLASSE: [CRIMINAL] AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

AUTOR: Ministério Público - MPMG CPF: não informado

RÉU/RÉ: JEFFERSON GARCIA MACHADO CPF: 929.309.809-15

CERTIDÃO

MARIA MADALENA DE LIMA PATROCÍNIO DA SILVA, Gerente de Secretaria da única vara da Comarca de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e na forma da lei, etc...

CERTIFICA atendendo a petição juntada ao sistema Pje (Processo Judicial Eletrônico) em data de **19/02/2026** da parte interessada, que revendo junto aos livros de registro e sistemas informatizados da Secretaria do Juízo da única vara desta Comarca de Alpinópolis, verifiquei que na **Ação Penal nº 00001941-51.2024.8.13.0019**, em que foi requerida a expedição de Certidão de Objeto e Pé em nome de **VICTOR GABRIEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, motorista, natural de Mandaguaçu/PR, nascido em 14/04/1998, portador do RG nº 14.077.449-9 – SESP/PR e do CPF nº 113.570.639-54, filho de José Roberto dos Santos e Regiane Alves dos Santos, residente na Rua Marginal Norte, nº 400-A, Bairro Jardim Campo Belo, CEP 87112-899, município de Sarandi/PR, **este não foi indicado, nem denunciado**. Certifico ainda, que **VICTOR GABRIEL DOS SANTOS**, foi preso em flagrante em data de **08/08/2024**, nos **autos nº 5001515-51.2024.8.13.0019**, pela suposta prática do crime previsto no art. 304 do Código Penal. Em **08/08/2024** foi proferida decisão judicial **homologando o auto de prisão em flagrante, e substituindo a prisão pela imposição de medidas cautelares diversas da prisão**, sendo, por conseguinte, **concedida liberdade provisória, independentemente de fiança**, em razão da alegação de desconhecimento da falsidade documental e do exercício de atividade laborativa como motorista/empregado. Em **08/08/2024** foi expedido e devidamente **cumprido Alvará de Soltura em favor de VICTOR GABRIEL DOS SANTOS**. Em data de **19/02/2026**, o Douto Advogado, Dr. Adriano dos Anjos Lemos, juntou petição aos autos, requerendo a expedição da Certidão de Objeto e Pé em nome de **VICTOR GABRIEL DOS SANTOS**, nestes autos. Na mesma data, o Magistrado que responde pela Comarca, Dr. Claiton Santos Teixeira, deferiu o pedido para a expedição de certidão de Objeto e Pé em



relação a **VICTOR GABRIEL DOS SANTOS**, conforme requerido, **SALIENTANDO QUE VICTOR GABRIEL DOS SANTOS NÃO FOI INDICADO NEM DENUNCIADO NOS PRESENTES AUTOS.**

Nada mais foi constatado.

O referido é verdade e dou fé.

Alpinópolis, 20 de fevereiro de 2026.

MARIA MADALENA DE LIMA PATROCINIO DA SILVA

Escrivão(ã) Judicial

